



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Serviço Autônomo Hospitalar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Descrição da contratação como um todo:

1.1 O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para contratação de assistência técnica **autorizada** para realizar a **manutenção corretiva com troca de peças para reparo de 01(um) autoclave, em Caráter Emergencial** para a Central de Esterilização do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

2 Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

2.1 O reparo e as quantidades a serem contratadas foram definidas com base no serviço não continuado a ser realizado no equipamento em questão.

3 Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1-Esta contratação deve atender os padrões mínimos de qualidade não sendo aceitos quaisquer produtos que não respeitem a descrição do objeto. Será utilizado para esta contratação/aquisição o critério de menor preço por item.

3.2-A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

3.3-Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

3.4-Condições de entrega: As realizações de entrega do(s) objeto(s) serão mediante nota de empenho, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após solicitação da requisitante.

3.5-Endereço de entrega: Engenharia Clínica do Hospital São João Batista/, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Colina, Volta Redonda-RJ CEP: 27253-610, no período compreendido entre 8h a 11h30min e 13h a 16h30min, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

4-Estimativa das quantidades

Mão de obra:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	CATSER
------	-----	-----	---------------	--------

01	Serv.	01	Mão de Obra para instalação de controlador lógico programável em autoclave vertical Modelo HS-ST-0304 N.S.037180540 (Fabricante Steris) Este serviço deverá ser realizado por uma assistência técnica autorizada, ou fabricante do equipamento, em virtude do conhecimento técnico do equipamento em questão e troca de peças originais. Empresa: S.T.T.R. Indústria e Comércio LTDA	5428
-----------	--------------	-----------	---	-------------

Peças a serem trocadas:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO PEÇAS	CATMAT
01	Und	01	CLP CP 1H 24 Entradas Digitais e 16 saídas a rele para autoclave vertical Modelo HS-ST-0304 N.S.037180540 (Fabricante Steris)	458702
02	Und	01	Bateria do CLP	341070

5-Levantamento de Mercado

5.1 Conforme preceitua a IN 65/2021 em seu art. 5º que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foram utilizados os seguintes parâmetros:

5.1.1 Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5.1.2 Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5.1.3 Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

5.1.4 Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da

data de divulgação do edital;

5.1.5 Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6 Estimativa do valor da contratação

6.1. Conforme mapa de apuração de preços em anexo

Mão de obra

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	Mão de Obra para instalação de controlador lógico programável	S.T.T.R. Ind. e Com. Proposta 796/2024	29/10/24	01	2.500,00	2.500,00
PREÇO TOTAL PROJETADO MÃO DE OBRA						R\$ 2.500,00

Peças a serem trocadas:

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	Controlador lógico programável CLP CP 1H 24 Entradas Digitais e 16 saídas a rele	S.T.T.R. Ind. e Com. Proposta 796/2024	29/10/24	01	14.660,00	14.660,00
02	Bateria do CLP	S.T.T.R. Ind. e Com. Proposta 796/2024	29/10/24	01	1.070,00	1.070,00
PREÇO TOTAL PROJETADO (PEÇAS)						R\$ 15.730,00

PREÇO TOTAL PROJETADO (Mão de obra +Peças)	R\$ 18.230,00
--	---------------

6.2 Após o levantamento de mercado chegou-se ao seguinte valor preliminar: R\$ 18.230,00 (Dezoito mil e duzentos e trinta reais)

6.3 Em conclusão chegando a melhor solução a utilização dos valores atualizados do mercado, seguindo a pesquisa de preços feita sob a égide da IN 65/2021.

7 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

7.1- O objeto desta contratação não será parcelado é serviço não continuado a ser realizado por empresa especializada representante **exclusivo** nesse tipo de manutenção corretiva não continuada.

8 Demonstrativo dos resultados pretendidos

8.1 Adquirir e instalar acessórios/peças de forma a utilizar o equipamento em questão, funcionando dentro das especificações do fabricante

9 Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1-Não existem contratações correlatas ao objeto fruto deste Estudo Técnico Preliminar.

10 Descrição de possíveis impactos ambientais

10.1-Os critérios de sustentabilidade exigidos no contrato estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI e Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012.

10.2-A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

10.3-Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento - inciso III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;

10.4-Na aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade os produtos solicitados são de USO ÚNICO, conforme Nota Técnica nº 001/2013/GEMAT/GGTPS/ANVISA e não são passíveis de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento, conforme RDC nº 15 de 15 de março de 2012 - que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

10.5-As peças a serem adquiridas não se enquadram na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, conforme IN IBANA nº 06 de 15 de março de 2013.

11 Descrição da solução como um todo

11.1- Contratação de empresa **assistência técnica autorizada** para realizar serviço não continuado de manutenção corretiva não continuada com troca de peças de 01 (uma) autoclave Marca Steris, destinado a atender as necessidades do Centro Cirúrgico do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

12 Conclusão e análise de risco

12.1-Sendo assim diante do exposto, foi-se identificado a viabilidade da aquisição, sendo observado também os possíveis riscos e foram adotadas medidas, a fim de evitar riscos e minimizar quaisquer desvantagens a Administração.

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Florencio Nascimento, Arquiteta**, em 07/11/2024, às 14:42, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Faria de Souza**, **Diretor Geral**, em 07/11/2024, às 15:40, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00170463** e o código CRC **690B34A0**.

Referência: Processo nº VR-02.051-00003445/2024

SEI nº 00170463

Rua Nossa Senhora das Graças, Nº235, Hospital São João Batista - Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP 27253-610
Telefone: - www.hsjb.org.br



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Serviço Autônomo Hospitalar

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DFD 082/2024/ASSESSORIA/SAH

INTRODUÇÃO

<u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>	
X	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO 339039
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO 339039
	COMPRAS (AQUISIÇÃO) 339030

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de assistência técnica autorizada para realizar a manutenção corretiva com troca de peças para reparo de 01(um) autoclave **em Caráter Emergencial** para a Central de Esterilização do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista em conformidade com as condições estabelecidas adiante.

No caso deste Termo de Referência gerar edital, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO

A autoclave é equipamento essencial para efetuar o processo de esterilização em todo o hospital e sua falta implica diretamente em todos os setores assistenciais

O Hospital São João Batista vem assumindo alta demanda de pacientes devido as cirurgias eletivas e por ser referência em trauma na região faz com que emergências de toda rede pública se voltem para instituição, motivo pelo qual necessitamos que o equipamento esteja em pleno funcionamento.

Diante do que foi exposto, é necessário a aquisição **de peças compatíveis com a autoclave vertical Modelo HS-ST-0304 N.S.037180540 (Fabricante Steris)**, para a realização de manutenção corretiva da autoclave, em vista de que grande parte da operação médica do hospital ficaria comprometida, principalmente o centro cirúrgico, pela falta do referido equipamento para efetuar a esterilização de instrumentais cirúrgicos.

Diante do exposto se justifica o **Caráter Emergencial** da aquisição.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento administrativo é a contratação de assistência técnica autorizada para realizar a manutenção corretiva não continuada com troca de peças para reparo de 01(uma) autoclave Marca Steris destinada a atender as necessidades do Centro cirúrgico do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO; PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELO MUNICÍPIO:

Mão de obra:

SERVIÇO						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CATSER
01	01	Serv.	Mão de Obra para instalação de controlador lógico programável em autoclave vertical Modelo HS-ST-0304 N.S.037180540 (Fabricante Steris) Este serviço deverá ser realizado por uma assistência técnica autorizada, ou fabricante do equipamento, em virtude do conhecimento técnico do equipamento em questão e troca de peças originais. Empresa: S.T.T.R. Indústria e Comércio LTDA	2.500,00	2.50000	5428
PREÇO TOTAL PROJETADO (Mão de obra) R\$ 2.500,00						

PEÇAS						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CATMAT
01	01	UND	Controlador lógico programável CLP CP 1H 24 Entradas Digitais e 16 saídas a rele para autoclave vertical Modelo HS-ST-0304 N.S.037180540 (Fabricante Steris)	14.660,00	14.660,00	458702
01	01	UND	Bateria do CLP	1.070,00	1.070,00	341070
PREÇO TOTAL PROJETADO (Peças) R\$ 15.730,00						

1.3– Ratificamos que a Aquisição ocorrerá, com base no Menor **Global**, conforme o art. 6º, inciso LIX da lei 14.133/2021, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.

1.3.1 Em casos de bens divisíveis, utilizaremos impreterivelmente a epígrafe da súmula nº 247 do TCU.

1.4- O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de **R\$ 18.230,00 (Dezoito mil e setecentos e trinta reais)**.

1.5 – As estimativas desta contratação foram baseadas nos defeitos apresentados e identificados no equipamento em questão do Centro Cirúrgico do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista/HSJB.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1 Após a conclusão do ETP foi apontado que a forma mais vantajosa para o prosseguimento do processo seria a contratação direta de **empresa de assistência técnica autorizada exclusiva** da marca para o reparo do equipamento em questão, em virtude da mão de obra especializada e das peças específicas necessárias ao reparo.

3-REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO

3 .1 Deve-se seguir a descrição do(s) objeto(s) para esta contratação, não sendo aceito objetos que divergem da mesma.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições de execução dos serviços serão mediante nota de empenho, com entrega no prazo máximo de 10(Dez) dias corridos após solicitação da requisitante.

4.2- O objeto solicitado deverá ser entregue no Setor de Engenharia Clínica do Serviço Autônomo Hospitalar /Hospital São João Batista na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Colina, Volta Redonda - RJ CEP: 27253-610.

4.3-As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira no período compreendido entre 8h e 16h, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

4.4- O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.5- O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

4.6 - REQUISITOS ADICIONAIS:

Sem requisitos adicionais.

5– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da Aquisição do objeto deste Termo correrão a conta dos recursos específicos, conforme codificação abaixo:

	Fonte de recurso	Elemento De Despesa	Reduzido
--	------------------	---------------------	----------

Serviço	6002	3339.0390.0000	659.830
Peças	6002	3339.0300.0000	659.999

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

6.6 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme at.92, XII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

7– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.

b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;

c) Emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;

d) Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes designados do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, podendo ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

9.2 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Unidade Gestora Local, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

9.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

9.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

10- SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada pelo valor do Contrato pela inexecução total;

c) Multa de 10% (dez por cento) calculada pelo valor do Contrato pela inexecução parcial;

d) *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

e) *A Contratada será punida com multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação pela fiscalização, de ausência de qualidade dos serviços prestados; segundo cronograma fornecido, facultada a defesa prévia da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;*

f) *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o estabelecimento contratado ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção;*

10.2 – As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

10.3 – Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de inidoneidade.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 – Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o **menor global** o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Florencio Nascimento, Arquiteta**, em 21/11/2024, às 10:20, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Faria de Souza, Diretor Geral**, em 21/11/2024, às 17:05, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00195155** e o código CRC **9ABAD58D**.

Referência: Processo nº VR-02.051-00003445/2024

SEI nº 00195155

Rua Nossa Senhora das Graças, Nº235, Hospital São João Batista - Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP 27253-610
Telefone: - www.hsjb.org.br



MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS



PROCESSO VR-02.051-00003445/2024 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM AUTOCLAVE STERIS - EMERGENCIAL				DATA	11/11/2024	VALORES VÁLIDOS	
DATA DE EMISSÃO: 12/11/2024				EMPRESA	S.T.T.R.		
				CNPJ	40.179.871/0001-39		
				E-MAIL	marianasttr@sttrj.com.br		
				TELEFONE	(21) 2591-9293		
				PRAZO ENTREGA	10 DIAS ÚTEIS		
				FRETE	CIF (INCLUSO)		
				PAGAMENTO	A VISTA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL		
1	Mão de Obra para instalação de controlador lógico programável em autoclave vertical Modelo HS-ST-0304 N.S.037180540 (Fabricante Steris) Este serviço deverá ser realizado por uma assistência técnica autorizada, ou fabricante do equipamento, em virtude do conhecimento técnico do equipamento em questão e troca de peças originais. Empresa: S.T.T.R. Indústria e Comércio LTDA	1	SERVIÇO	2.500,00	2.500,00	1	
TOTAL DE SERVIÇO					2.500,00		
2	Controlador lógico programável CLP CP 1H 24 Entradas Digitais e 16 saídas a rele para autoclave vertical Modelo HS-ST-0304 N.S.037180540 (Fabricante Steris)	1	PEÇA	14.660,00	14.660,00	1	
3	Bateria do CLP	1	PEÇA	1.070,00	1.070,00	1	
TOTAL DE PEÇAS					15.730,00		
TOTAL GERAL					18.230,00		

OBS.: A EMPRESA S.T.T.R. É REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO FABRICANTE STERIS, CONFORME DOCUMENTOS APENSADOS AO PROCESSO.

Elaborado por : LYSANDRA MARTINS TAVARES DE LIMA
Matrícula : 21.437



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Serviço Autônomo Hospitalar

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA

Considerando o inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que estabelece: “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;” e; § 1º “Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”

Considerando a especificidade do objeto da contratação direta em epígrafe, solicito pela utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica Sem Disputa, considerando que trata-se de aquisição exclusiva comprovada mediante atestado de exclusividade e declaração de preços praticados.

Dessa forma, se faz necessária a contratação direta com base na pesquisa feita com o fornecedor habilitado, comprovada inviabilidade justificada nos autos observando o disposto acima.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teodoro Figueira, Coordenadora**, em 26/11/2024, às 13:15, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00206866** e o código CRC **C0B932BF**.

Referência: Processo nº VR-02.051-00003445/2024

SEI nº 00206866

Rua Nossa Senhora das Graças, Nº235, Hospital São João Batista - Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP 27253-610
Telefone: - www.hsjb.org.br